ID: 9CD244E2D2E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma nova história.
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeituraburiti2124@gmail.com Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

DECRETO N° 107/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BURITI DOS MONTES CARBONO ZERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES – ESTADO DO PIAUÍ, O Sr. **JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no ano de 2015, a ONU reuniu 193 países, incluindo o Brasil, onde firmaram um acordo global, denominado agenda 2030, com 17 objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS e 169 metas, criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil tem como meta climática reduzir em 50% a emissão de gases poluentes até 2030 e neutralizar a emissão de carbono até 2050;

CONSIDERANDO a urgência dos entes federados desenvolverem mecanismos eficazes para a redução de emissão de gases poluentes na atmosfera;

CONSIDERANDO a importância dos entes municipais desenvolverem e aplicarem seus próprios Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL, instrumentos implementados pelo Protocolo de Kyoto (Japão), para ajudar no processo de redução gradual da produção e emissão dos gases de efeito estufa, também chamados de GEE, bem como auxiliar os processos de captura (ou sequestro) de carbono da atmosfera;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de **Buriti dos Montes** com as questões ambientais e sua constante busca ao alcance de metas a nível local, com influência global, através de ações planejadas pela **Secretaria de Meio Ambiente;**

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa **Buriti dos Montes** Carbono Zero com o objetivo de reduzir a emissão de gases de efeito estufa na atmosfera.

Art. 2º O Programa **Buriti dos Montes** Carbono Zero tem como meta o alcance do equilíbrio de emissão de carbono pelo Município de **Buriti dos Montes** até ano de 2030.

Art. 3º São obrigações do Município de **Buriti dos Montes**, através da **Secretaria de Meio Ambiente:**

I - promover a educação ambiental, através de campanhas educativas nas rádios, escolas, associações locais e demais entidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma nova história.
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeituraburiti2124@gmail.com Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

II- proporcionar informação a população sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável;
III- fortalecer o Programa Selo Município Verde;
IV- criação de unidades de conservação;
V- criação do Projeto Florestas Sociais;
VI- fornecimento de Termos de Conformidade para Projetos de Certificação de Crédito de Carbono;
VII – estudo de viabilidade de emissão de Termos de Conformidade para Projetos de Certificação de Crédito de Metano;
VIII – apoio a Projetos de Energias Renováveis;
IX – apoio a Projetos de Energia de Biomassa;
X – apoios e Termos de Conformidade para Projetos de Reciclagem;
XI – realização de Cursos Temporários ou Permanentes sobre Tecnologias de Descarbonização;
XII – realizar Termos de Cooperação Técnica com empresas do Setor Verde ou de Tecnologias de Descarbonização.

Art. 4º O Município de **Buriti dos Montes** poderá firmar Termo de Cooperação com empresas do Setor Verde, com o intuito de alcançar as metas estabelecidas pelo Programa Buriti dos Montes Carbono Zero.

Art. 5º Cada Projeto do Programa **Buriti dos Montes** Carbono Zero possuirá normas próprias, devendo ser instituído através de edital, com apoio de uma equipe técnica própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial das prefeituras, Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

ID: 9C58C755024E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma nova história.
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI, CNPJ: 41.522.251/0001-13, publica errata ao extrato do contrato nº040/2022, publicado no Diário das Prefeituras - ANO II - EDIÇÃO 271 - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022.

Onde se lê:
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FMS e outras receitas tributarias.
Leia-se:
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FMS, Recurso Estadual e outras receitas tributárias.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

ID: 279FA284632B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 083/2022
Processo Administrativo: nº 095/2022
Procedimento Licitatório: nº. 049/2022
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: art. 75 II, da Lei 14.133/2021
Objeto: REFORMA E PINTURA GERAL EM PLAYGROUNDS MODELO AQUARELA, INSTALADOS NAS ESCOLAS HELENA VELOSO, EMÍLIA – ANEXO, FRANCISCO LUIS E PRAÇA DO VAQUEJADOR DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ.
Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.
Contratado: SOCIAR – SOCIEDADE IRMÃOS AGUIAR RODRIGUES LTDA., CNPJ Nº 15.266.812/0001-50
Valor Global: R$ 34.500,00
Recursos: Próprios e Outros
Data da assinatura: 12 de julho de 2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

GENILZA MACEDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!